



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.04.2026

PROCESSO ADM Nº: 001.04.2026. INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BATURITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE BATURITE-CE.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 028/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 001.04.2026, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/05/2026.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	18/06/2026 às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	18/06/2026 às 09h01min.

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas M2A, no endereço compras.m2atecnologia.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art.174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Jornal de Grande Circulação, bem como, no site da Camara Municipal de Baturité e da Plataforma M2A. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma M2A, no endereço compras.m2atecnologia.com.br e no site da Camara Municipal de Baturité, através do endereço www.camarabaturite.ce.gov.br

1. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA A SEREM PRESTADOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O critério de julgamento adotado será técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.4. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)**.

1.5. As despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no site

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

compras.m2atecnologia.com.br e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar da presente concorrência eletrônica, os interessados que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Licitações Eletrônicas M2A.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.8.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.13. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.15. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas M2A, no endereço compras.m2atecnologia.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1.1 Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

5.1.1.1 Preencher no sistema os valores monetários da proposta;

5.1.1.2 Anexar o arquivo da Proposta Técnica;

5.1.1.3 Anexar o arquivo da Proposta de Preços Completa;

5.1.2 Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

5.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.2.1 Durante essa fase, o Agente de Contratação analisará os arquivos das Propostas Técnicas, anexadas durante o período de recebimento de propostas. Caberá aos licitantes, aguardar a análise do responsável.

5.2.2 As propostas receberão notas, que serão informadas através do chat de mensagens.

5.3 ANÁLISE DE VALORES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3.1 No início dessa fase o Agente de Contratação, analisará os valores propostos calculando a nota final do participante, de acordo com a regra estipulada no edital.

5.3.2 Ele também deverá analisar o arquivo da proposta de preços completa.

5.3.3 Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderá indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

5.4 HABILITAÇÃO

5.4.1 Assim que iniciada a fase de habilitação, o Agente de Contratação, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

5.4.2 O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Agente de Contratação e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

5.4.3 O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Agente de Contratação.

5.5 RECURSOS

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

5.5.1 Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes terão uma nova chance de interpor recurso referente à habilitação realizada no lote/item.

5.5.2 Na presença de recursos, o Agente de Contratação iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

5.5.2.1 Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Agente de Contratação, verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

5.5.2.2 Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, o Agente de Contratação avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.

5.5.2.3 Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Agente de Contratação poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

5.5.3 Na ausência de recursos, o Agente de Contratação encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

5.6 ADJUDICAÇÃO

5.6.1 Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Agente de Contratação, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

5.7 HOMOLOGAÇÃO

5.7.1 Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim à licitação.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado a número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

6.4.1. Declaro que no ano–calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”

6.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de análise das propostas.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Monetário total da sua proposta;

7.1.2. Arquivo da Proposta Técnica;

7.1.3. Arquivo da Proposta de Preços (com valores detalhados).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

8.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. O julgamento será realizado através da opção **Técnica e Preço**.

8.3.1. No julgamento por técnica e preço, serão aplicadas notas ponderadas aos licitantes participantes, que somadas definirão o licitante vencedor.

8.4. Assim que iniciada a fase de Análise das Propostas Técnicas, o Agente de Contratação irá anunciar no chat de mensagens o prazo necessário para a análise dos arquivos, e caso queira, poderá suspender a sessão, indicando uma data e horário de retomada.

8.5. Assim que finalizadas a análise das propostas técnicas, o agente de contratação informará a nota obtida pelo licitante através do chat de mensagens.

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"FECHADO"**.

8.7. No modo de disputa Fechado, os licitantes concorrem com os valores apresentados durante o cadastro da proposta

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

inicial, não sendo possível reduzir esse valor nas fases seguintes do processo.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais, se a nota da proposta técnica e os valores dos participantes coincidirem.

8.9.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.9.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

8.9.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.2 empresas brasileiras;

8.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1 DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1.1 Após o recebimento das Propostas Técnicas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão para que o material seja encaminhado e analisado pela Comissão de Contratação, os seguintes elementos e pontuados da seguinte forma, de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos jurídicos, a proposta deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

9.1.1.1 Índice;

9.1.1.2 Anexo I do Termo de Referência – “subitem A”: Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente, seguida dos atestados referenciados;

9.1.1.3 Anexo I do Termo de Referência - “subitem B”: Relação dos Profissionais Pontuáveis de Nível Superior, seguida dos atestados referenciados;

9.1.1.4 Termos de Autorização/Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo I do Termo de Referência - “subitem C”**, de cada profissional relacionado, se for o caso, acompanhado do respectivo **Currículo Profissional** conforme modelo constante do **Anexo I do Termo de Referência - “subitem D”**;

9.2 Da Capacidade Técnica da Proponente:

9.2.1 As proponentes deverão comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado para prestar o serviço de assessoria e consultoria contábil na ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

9.2.2 Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços;

9.2.3 Na hipótese de empresas / consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

9.2.4 Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.

9.2.5 Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro abaixo.

9.2.6 No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo **70 (setenta)**

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

pontos, às empresas que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
A	Empresas atuantes no mercado há mais de 10 anos	15.0
	Empresas atuantes no mercado entre 2 a 5 anos	07.0
	Empresas atuantes no mercado há menos de 2 anos	03.0
ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO		
B	Atestados de Capacidade Técnica em serviço especializado em assessoria e consultoria contábil compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA públicos.	
	Trabalho realizado em pelo menos 08 entidades do setor público	15.0
	Trabalho realizado em pelo menos 04 entidades do setor público	07.0
	Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor público	03.0
ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
C	Atestados de Capacidade Técnica em serviço especializado em assessoria e consultoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA públicos.	
	Atestados técnicos de trabalho realizado em Municípios 20 mil a 50 mil habitantes, em pelo menos 02 municípios.	15.0
	Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios entre 10 mil a 20 mil habitantes, em pelo menos 01 município.	05.0
	Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios de até 10 mil habitantes, em pelo menos 01 município.	03.0

9.2.7 Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - "subitem A" – Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados pelos respectivos atestados e/ou certidões.

9.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.3.1 Os Profissionais Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior de acordo com o quadro acima, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão", emitido por pessoa jurídica;

9.3.2 Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior e nível médio será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se a proponente a apresentar técnicos distintos para as funções, não permitindo o acúmulo de funções.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA		
D	Atestados de Capacidade Técnica Profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da Licitante, assessoria e consultoria contábil compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas na ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA públicos.	
	Acima de 08 atestados	15.0
	Entre 05 e 08 atestados	07.0
	Abaixo de 05 atestados	03.0
EQUIPE TÉCNICA		
E	Equipe técnica composta por 05 ou mais consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 03 nível superior e 02 de nível médio.	10.0
	Equipe técnica composta de 03 a 04 consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 02 nível superior e 01 nível médio.	05.0
	Equipe técnica composta por até 02 consultores (empregados, colaboradores ou sócios) sendo pelo menos 01 nível superior e 01 nível médio.	02.0

9.3.3 Na avaliação da equipe técnica de nível superior e nível médio, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

9.3.4 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

9.3.5 Todos os atestados deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos Profissionais Técnicos, não serão aceitos atestados sem essas informações.

9.3.6 A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado (s), do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.7 Além do (s) atestado (s) e/ou certidão (ões), deverão também ser apresentados currículo do profissional, conforme modelo anexo ao Edital.

9.3.8 A vinculação do (s) profissional (s) será caracterizada conforme abaixo:

a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

9.3.9 A licitante deverá preencher o **Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - "subitem B" – Relação De Profissionais Pontuáveis De Nível Superior/Médio**, com o número de cada atestado e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

9.3.10 Caso a referida Certidão de Registro de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo à nota 0,0 (zero).

9.3.11 A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos estabelecidos na tabela, respeitando a respectiva pontuação máxima.

9.3.12 Serão aceitos tantos atestados/declarações ou afins e diplomas/certificados quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerido para o nível profissional.

9.3.13 Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais pontuáveis, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme Anexo I do Termo de Referência - "subitem c" – Termo de Autorização /Compromisso.

9.3.14 Para todos os profissionais, deverá ser preenchido o Anexo I do Termo de Referência - "subitem D" – Modelo de Currículo Profissional, e apresentado na Proposta Técnica.

9.4 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.4.1 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT), com pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**, será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens A, B, C, D, E das Tabelas constantes dos subitens **9.2.6** e **9.3.2** do Edital.

$$PPT=A+B+C+D+E$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

A = Pontuação da Experiência da Empresa; (máxima 15 pontos)

B = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público; (máxima 15 pontos)

C = Pontuação da Atuação no Setor Público na ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA; (máxima 15 pontos)

D = Pontuação da Experiência Prática do Responsável Técnico - Experiência Prática; (máxima 15 pontos)

E = Pontuação da Equipe Técnica; (máxima 10 pontos)

9.4.2 A pontuação da proposta técnica (PPT) que obtiverem índice inferior a 35 pontos será desclassificada.

9.4.3 Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

9.5 Se a proposta técnica não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, será considerado o proponente desclassificado.

9.6 A análise da Proposta Técnica dos licitantes será realizada pela Comissão de Contratação, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado.

9.7 Os membros da Comissão de Contratação analisarão em conjunto cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com o elementos contidos neste Edital.

9.8 DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

9.8.1 No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

9.8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;
- g.1) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

g.2) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

9.8.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

9.8.4 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.8.5. A Comissão de Contratação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do PREÇO GLOBAL pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o PREÇO GLOBAL, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

9.8.6. O valor final da proposta corrigido pela Comissão de Contratação, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.8.7 A pontuação da proposta de preços (PPP) **será atribuído o máximo de 30 pontos para a menor proposta** e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = (MPP/PA(X)) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

MPP = Menor Preço Global obtido entre as propostas apresentadas

PA(X) = Preço Apresentado de X.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

9.9.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço e será a soma da PPT e da PPP, na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.9.2 A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

9.10 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor da Classificação Final.

9.11 Definido o maior valor da Classificação Final, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.12 A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, de forma a ser solicitado um preço ainda menor, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a fase de Análise da Proposta Técnica, o Agente de Contratação verificará o Arquivo da Proposta de Preços Completa e se os licitantes participantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35](#)

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

[da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 Contenha vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.7.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;

10.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será solicitado pelo agente de contratação a garantia de proposta na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia deverá ser enviada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sob pena de desclassificação pelo não envio. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

10.8.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.8.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.10.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.10.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.10.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.14 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, será

composta pelos seguintes documentos:

DA FASE HABILITAÇÃO

11.1 O licitante primeiro colocado terá o **prazo de 2 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Agente de Contratação. A **Plataforma M2A** permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessários somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

11.3 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.2 **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.3.3 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.4 **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.5 **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

11.4. Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.4.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.4.3 **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);.

11.4.4 **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.5 **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.6 Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.5 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante)

+Passivo não Circulante); e

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

11.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.2.5 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.

11.5.3 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.6 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.6.2 Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular, observando-se as seguintes condições:

11.6.3 Os atestados ou certidões deverão demonstrar a execução dos seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na área pública;
- b) Orientação na elaboração de encerramento de balanço geral e elaboração de prestação de contas de gestão, de acordo com a legislação vigente;
- c) Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos;
- d) Assessoria e Acompanhamento na elaboração de obrigações acessórias exigidas pela LRF e Tribunal de Contas do Estado, que se fizerem necessárias;
- e) Assessoria a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios;
- f) Auxílio e orientação nas respostas aos processos de prestações de contas de gestão relacionados à parte da contabilidade pública junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- g) Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;

11.6.2.1 Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) entidade (s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado(s).
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e.
- g) Assinatura do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante(s).

11.6.3.2 Os atestados poderão ser acompanhados de cópia autenticada dos contratos firmados com os proprietários dos



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

serviços atestados. É facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais exceto: identificação das partes, objeto contratado e data.

11.6.3.3 Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mails deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.

11.6.3.4 Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

11.6.3.5 Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

11.6.3.6 Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

11.6.3.7 Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

11.6.4 **Organização e Estrutura Operacional:** A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional composta por, no mínimo: 1 (um) profissional de nível superior na área de administração, e 1 (um) Advogado devidamente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ambos capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, principalmente aquelas relativas aos seguintes serviços:

I-Assessoria e consultoria na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na área pública;

II-Orientação na elaboração de encerramento de balanço geral e elaboração de prestação de contas de gestão, de acordo com a legislação vigente;

III-Assessoria e Acompanhamento na elaboração de obrigações acessórias exigidas pela LRF e Tribunal de Contas do Estado, que se fizerem necessárias;

IV-Auxílio e orientação nas respostas aos processos de prestações de contas de gestão relacionados à parte da contabilidade pública junto ao Tribunal de Contas do Estado;

11.6.4.1 A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Bem como prova de inscrição da entidade profissional competente;

11.6.5 **Organização e Estrutura Técnica:** Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) membro, de nível superior, e 02 (dois) membros da equipe técnica, de nível médio, possuindo aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins e diplomas ou certificados, nas seguintes áreas:

a) Experiência comprovada em assessoria e consultoria ou realização de serviços de execução orçamentária, financeira e patrimonial (comprovação por atestados, declarações ou afins);

b) Experiência comprovada em assessoria e consultoria ou realização de serviços de elaboração de balanço geral encerramento de exercício financeiro (comprovação por atestados, declarações ou afins);

c) Comprovação de qualificação em temas relacionados a Lei nº 14.133/2021 (comprovação por diplomas ou certificados, com pelo menos 40 horas de duração);

d) Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

11.6.6 **Organização e estrutura física:**

11.6.6.1 As exigências mínimas relativas a máquinas, equipamentos técnicos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

11.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

11.7.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e adimplemento.

11.7.2 Declaração de inexistência de empregado menor.

11.7.3 Declaração de não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

- 11.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma M2A.
- 11.9** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 11.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.11** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.
- 11.13** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 11.14** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s).
- 11.15** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de **30 (trinta)** dias da data de sua expedição.
- 11.16** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.17** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12. DO PARECER TÉCNICO.

- 12.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à Câmara Municipal de Baturité ou setor competente ao objeto, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 12.2 Ocorrendo à desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.
- 12.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente que fará a adjudicação à empresa vencedora.

13. DO RECURSO.

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o **disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2 A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 13.3 A falta de manifestação da (s) licitante (s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 13.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

13.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

15.4.1 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

15.4.2 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4.3 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4.4 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

15.4.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

15.4.6 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

18. PENALIDADES.

18.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

18.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

18.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

18.4.1. de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias;

18.4.2. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
18.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
18.2.2. 18.2.3. 18.2.4. 18.2.5. 18.2.6. 18.2.7. 18.2.8. 18.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

18.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

18.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
18.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
18.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
18.2.6. 18.2.7. 18.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

18.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 18.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

18.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@Baturite.ce.gov.br.

19.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias** úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até **3 (três) dias**

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada através da Plataforma Digital da Câmara Municipal de Baturité.

19.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

19.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

19.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para visualização dos interessados.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

20. PAGAMENTO.

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota (s) Fiscal (is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

20.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

20.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, a Elisângela Prado de Souza ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

21.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

21.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

21.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

- 22.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.12.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 22.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.16.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 22.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 22.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.20.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.21.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Plataforma M2A, no endereço compras.m2atecnologia.com.br e no site da Câmara Municipal de Baturité, através do



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité

endereço www.camarabaturite.ce.gov.br

22.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Baturité – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.23. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Baturité – Ceará, 27 de abril de 2026.

Rosilene Cavalcante de Paula
Agente de Contratação da comissão de Contratação para Bens e Serviços